



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 156/2018**  
Projeto de Lei Complementar nº 48/2018  
Autoria do Executivo Municipal

**INCLUI PARÁGRAFOS 6º E 7º NO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.616, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Ficam incluídos os parágrafos 6º e 7º no artigo 9º da Lei Complementar nº 2.616, de 08 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** ..... omissis .....

(...)

§ 6º. Fica o mandato vigente dos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Preto, prorrogado até a 1ª Reunião Ordinária realizada em janeiro de 2019.

§ 7º. O mandato dos membros do Conselho permanecerá sendo de dois anos, com início na 1ª Reunião Ordinária nos anos ímpares.”

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2018.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente